

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS

Segunda análise

Edital Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024
Processo Administrativo nº 0188/2024 - SEMDES

Objeto: Registro de Preço para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, visando beneficiar os programas atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do Município de Timon – MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de comprovação de exequibilidade de preços ofertados por empresa arrematante após a rodada de lances, de acordo com o item 8.6.2 e 8.6.3 do edital.

As empresas provisoriamente classificadas em primeiro em cada lote, apresentaram as seguintes propostas para os dois lotes do certame:

Lote 3	J P & TOPMED COMERCIAL LTDA	R\$ 1.349.995,00
Lote 6	REPLETA DISTRIBUIDORA	R\$ 384.359,25

Há nas propostas o detalhamento das unidades que compõe os itens, onde são atribuídos os valores unitários de cada um.

Foram apresentados como documentos complementares: planilhas de composição de custos, declarações, atas de SRP, contratos, pesquisas de mercado e notas fiscais.

Passemos às análises em espécie das propostas e documentações enviadas.

II – DA EXEQUIBILIDADE E DO PREÇO ESTIMADO

Mister informar que toda a fundamentação e critérios de exequibilidade (indícios de inexecutabilidade e inexecutabilidade absoluta), onde apenas indícios de inexecutabilidade não servem para afastar a proposta analisada, estão detalhadas no item 8.6 do edital.

8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de prestação de serviço, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. **Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.**

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. **Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico**

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

Passemos à análise em espécie.

III – DA ANÁLISE

III.1 – Da análise das documentações comprobatórias para exequibilidade do LOTE 6 - REPLETA DISTRIBUIDORA

A empresa apresentou proposta reajustada aos valores ofertados no seu último lance. Apresentou planilha de composição de custo, contrato administrativo e pesquisa de mercado e notas fiscais.

A planilha de composição de custos detalha os encargos e custos de fornecimento de maneira adequada. Entretanto por força do item 8.6.3.2 do edital, todo documento produzido pela licitante deve ser referenciado por outros meios idôneos. Pelo mesmo motivo a declaração de exequibilidade, como mero documento produzido pela licitante, precisa de comprovação dos valores base. Passemos à análise do complemento.

A documentação complementar apresenta correspondência de todos os itens do lote no Contrato Nº 04/2024 e na pesquisa do Painel de Preço, entretanto todos com preços superiores ao apresentado na proposta reajustada.

Desta maneira a empresa não consegue afastar a inexequibilidade da proposta.

III.2 – Da análise das documentações comprobatórias para exequibilidade do LOTE 3 - J P & TOPMED COMERCIAL LTDA

A empresa apresentou proposta reajustada aos valores ofertados no seu último lance. Apresentou planilha de composição de custo, e pesquisa de mercado e notas fiscais.

A planilha de composição de custos não detalha os encargos e custos de fornecimento de maneira adequada. Além disso, por força do item 8.6.3.2 do edital, todo documento produzido pela licitante deve ser referenciado por outros meios idôneos. Passemos à análise do complemento.

O orçamento acostado deve ser desconsiderado para análise uma vez que o item 8.6.3.7 do edital proíbe a comprovação de preços de outra licitante.

Os documentos acostados apresentam correspondência de 14 dos 24 itens do lote, o que demonstra o correto gerenciamento do preço médio ofertado pela licitante junto à administração.

Desta maneira pela consistência do controle dos preços ofertados, e a comprovação da possibilidade de fornecimento em entes correspondentes, não se pode afirmar a expressa inexecutabilidade do preço, restando assim a proposta apta para prosseguimento.

III – CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, com base na documentação complementar apresentada, e por força das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, restam assim qualificadas as seguintes propostas:

Lote	EMPRESA	SITUAÇÃO
Lote 3	J P & TOPMED COMERCIAL LTDA	CLASSIFICADA
Lote 6	REPLETA DISTRIBUIDORA	DESCCLASSIFICADA

Realizada a análise, encaminha-se esta análise para que se possa dar continuidade ao certame nos termos do item 9.12 do edital.

Timon (MA), 19 de novembro de 2024.

Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da – CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP